



LEI Nº 2.536, DE 04 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 550.126,25** (quinhentos e cinquenta mil cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD para o projeto de **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO**, provenientes de recursos do **Convênio Estadual Nº 288/PGE-2021**, firmado entre Governo Estadual, através da Secretária de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e o Município de Espigão do Oeste, em alteração a LEI Nº 2.481, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
 - c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
 - d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3021 0001 Aquisição de Acessórios de Iluminação Pública;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.701 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses do Estado;



f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1031/4.4.90.30 Material de Consumo - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3021 0001 Aquisição de Acessórios de Iluminação Pública;

e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1032/4.4.90.30 Material de Consumo - R\$ 50.126,25 (cinquenta mil cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3021 0001 Aquisição de Acessórios de Iluminação Pública;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.701 Recursos do Exercício Corrente/ Ou-tras Transferências de Convênios ou Repasses do Estado;



f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 924/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ -500.000,00 (quinhentos mil reais);

II. Segunda Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3021 0001 Aquisição de Acessórios de Iluminação Pública;

e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 925/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ -50.126,25 (cinquenta mil centos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 04 de julho de 2022.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Liziane Miranda Gonçalves

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Agostinho Gonçalves Lara

Secretario Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano